



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI N. 6.750 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, cujo objeto é o repasse de recursos para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária e aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público.

Art. 2º. O município disponibilizará o valor de até R\$ 172.383,19 (cento e setenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), o qual será depositado em conta corrente vinculada ao referido convênio.

§ 1º. Os recursos recebidos deverão ser utilizados em despesas com manutenção, ampliação e reforma das instalações da Delegacia de Polícia e de suas dependências utilizadas para fins do objeto deste convênio, bem como poderão ser utilizados para manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas policiais, aquisição de materiais para o serviço operacional e armamentos, material de expediente e informática.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

§ 2º. A disponibilização do valor constante no *caput* deste artigo será realizada por meio de uma única parcela.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei n. 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei n. 6.683/2021) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei n. 6.684/2021) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2022, no valor de até **R\$ 172.383,19 (cento e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I) Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Função 6: Segurança Pública

Subfunção 181: Policiamento

Programa 15: Segurança Pública Eficiente

Ação 2.140 – Convênio Polícia Civil – DPCAMI (Manutenção e Reforma)

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....172.383,19

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei n. 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei n. 6.683/2021) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei n. 6.684/2021) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R\$ 172.383,19 (cento e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**,



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2022, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

<i>Recurso</i>	A <i>Valor previsto no exercício + Valores abertos</i>	B <i>Estimativa de arrecadação no exercício</i>	C <i>Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)</i>	D <i>Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)</i>
10000	61.020.952,89	61.193.336,08	172.383,19	172.383,19
TOTAL				172.383,19

Fonte: SMAFO/2022

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 04 de agosto de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 364D-A24A-6E0E-E1D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 04/08/2022 11:53:35
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/364D-A24A-6E0E-E1D9>